

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS ANÁLISES CLÍNICAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE EMAS-PB.

3.Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS ANÁLISES CLÍNICAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE EMAS-PB – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4.Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

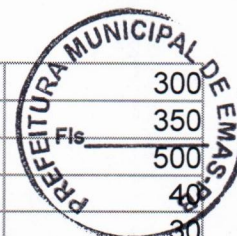
5.Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	LAB ABO-RH	UND	200
ETP 2	LAB ANTI- HIV	UND	100
ETP 3	LAB ÁCIDO CITRICO	UND	20
ETP 4	LAB ÁCIDO FÓLICO	UND	20
ETP 5	LAB ACIDO OXALATO	UND	20
ETP 6	LAB ÁCIDO ÚRICO EMURINA DE 24 HORAS	UND	20
ETP 7	LAB ALFA 1GLICOPROTEINA ACIDA	UND	10
ETP 8	LAB ALFAFETOPROTEINA	UND	10
ETP 9	LAB AMILASE	UND	20
ETP 10	LAB ANALISE BIOPSIAENDOSCOPIA	UND	20
ETP 11	LAB ANDROSTENEDIONA	UND	10
ETP 12	LAB ANTI TPO	UND	10
ETP 13	LAB ANATOMO PATOLOGICO PEÇASENTR4E 5 E 10 CM SEM	UND	10
ETP 14	LAB ANATOMOPATOLOGICO PEÇA CIRURGICA ATE GDE E	UND	10
ETP 15	LAB ASLO/PCR/ FATORREUMAITÓIDE	UND	30
ETP 16	LAB ÁCIDO URICO	UND	250
ETP 17	LAB ALBUMINA	UND	50
ETP 18	LAB ASLO	UND	30
ETP 19	LAB BACILOSCOPIA PARATUBERCULOSE -BAAR	UND	15



ETP 20	LAB BETA HCG	UND	100
ETP 21	LAB BILIRRUBINAS TOTAL EFRAÇÕES	UND	100
ETP 22	LAB CA125	UND	15
ETP 23	LAB CÁLCIO SÉRICO	UND	15
ETP 24	LAB CITOLOGIA ONCÓTICA	UND	400
ETP 25	LAB CÁLCIO EM URINA DE 24 HORAS	UND	20
ETP 26	LAB CÁLCIO IONIZADO	UND	15
ETP 27	LAB CORTISOL	UND	10
ETP 28	LAB CEA	UND	25
ETP 29	LAB CITOMEGALOVÍRUS IGG	UND	20
ETP 30	LAB CITOMEGALOVÍRUS IGM	UND	10
ETP 31	LAB CHAGAS IMUNOFLUORESCÊNCIA IGG	UND	20
ETP 32	LAB CHAGAS IMUNOFLUORESCÊNCIA IGM	UND	20
ETP 33	LAB CULTURA DIVERSAS	UND	100
ETP 34	LAB CÁLCIO	UND	5
ETP 35	LAB CPK TOTAL	UND	5
ETP 36	LAB COAGULOGRAMA COMPLETO	UND	300
ETP 37	LAB COLESTEROL TOTAL	UND	300
ETP 38	LAB COOMBOS DIRETO	UND	20
ETP 39	LAB COOMBOS INDIRETO	UND	20
ETP 40	LAB CLEARANCE DE CREATININA	UND	10
ETP 41	LAB CREATININA	UND	130
ETP 42	LAB CURVA GLICÊMICA APÓS 50G DE DEXTROSOL	UND	15
ETP 43	LAB CURVA GLICÊMICA APÓS 75G DE DEXTROSOL	UND	10
ETP 44	LAB DENGUE IGG E IGM (TESTE CROMOTOGRAFICO)	UND	100
ETP 45	LAB DOSAGEM DE HEMOGLOBINA E HETOCRITO	UND	100
ETP 46	LAB DENGUE ANTICORPOS IGG	UND	15
ETP 47	LAB DENGUE ANTICORPOS IGM	UND	15
ETP 48	LAB ESTRÍOL	UND	5
ETP 49	LAB ESTRONA	UND	10
ETP 50	LAB ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	UND	15
ETP 51	LAB ESQUITOSSONOSE	UND	15
ETP 52	LAB ESTRADIOL	UND	8
ETP 53	LAB FAN	UND	6
ETP 54	LAB FATOR VII	UND	6
ETP 55	LAB FATOR REUMATÓIDE	UND	100
ETP 56	LAB FERRITINA	UND	80
ETP 57	LAB FERRO	UND	15
ETP 58	LAB FSH	UND	8
ETP 59	LAB FRAÇÕES DE COLESTEROL	UND	300
ETP 60	LAB FOSFATASE ALCALINA	UND	25
ETP 61	LAB FOSFORO- P	UND	5
ETP 62	LAB GAMA GT	UND	30
ETP 63	LAB GLICEMIA DE JEJUM	UND	300
ETP 64	LAB GLICEMIA/COLESTEROL/TRIGLICERÍDEOS	UND	20
ETP 65	LAB GLICEMIA PÓS DEXTROSOL=	UND	20
ETP 66	LAB GLICEMIA PÓS PRANDIAL=	UND	40
ETP 67	LAB 17HIDROXIPROGESTERONA	UND	25
ETP 68	LAB HEMOCULTURA	UND	30
ETP 69	LAB HEPATITE A IGG	UND	80
ETP 70	LAB HEPATITE A IGM	UND	80
ETP 71	LAB HORMÔNIO DO CRESCIMENTO	UND	20
ETP 72	LAB HEPATITE B- ANTI HBS	UND	25
ETP 73	LAB HEPATITE B- ANTI HBC IGM	UND	20
ETP 74	LAB HEPATITE B ANTI HBC IGG	UND	20
ETP 75	LAB HIV	UND	20



ETP 76	LAB HDL	UND	300
ETP 77	LAB HEMOGLOBINA GLICADA	UND	350
ETP 78	LAB HEMOGRAMA	UND	500
ETP 79	LAB HEPATITE B – HBSAG	UND	40
ETP 80	LAB HEPATITE C ANTI HCV (CROMATOGRÁFICO)	UND	30
ETP 81	LAB IGE TOTAL	UND	20
ETP 82	LAB IGE ESPERCFÍFICO – ALFALACTOALBUMINA	UND	6
ETP 83	LAB IGE ESPERCFÍFICO –AMOXILINA	UND	6
ETP 84	LAB IGE ESPERCFÍFICO –BETALACTOALBUMINA	UND	6
ETP 85	LAB IGE ESPERCFÍFICO –DIPIRONA	UND	6
ETP 86	LAB IGE ESPERCFÍFICO– GLUTEN	UND	6
ETP 87	LAB IGE ESPERCFÍFICO – LEITE	UND	10
ETP 88	LAB IGE ESPERCFÍFICO – TRIGO	UND	15
ETP 89	LAB IGE ESPERCFÍFICO PARACACAU	UND	20
ETP 90	LAB IGE ESPERCFÍFICO PARAFUNGOS	UND	20
ETP 91	LAB IGE ESPERCFÍFICO PARAGEMA DE OVO	UND	20
ETP 92	LAB IGE ESPERCFÍFICO PARA POCASEIRO I	UND	20
ETP 93	LAB IGF-1	UND	20
ETP 94	LAB INDICE DE SATURAÇÃODA TRANSFERRINA	UND	20
ETP 95	LAB IGE-1 SOMATOMEDINA C	UND	10
ETP 96	LAB INSULINA	UND	20
ETP 97	LAB LATEX	UND	10
ETP 98	LAB LDL	UND	150
ETP 99	LAB LH	UND	150
ETP 100	LAB MICROALBUNURIA 24HORAS	UND	80
ETP 101	LAB MUCOPROTEINA	UND	10
ETP 102	LAB MAGNÉSIO	UND	10
ETP 103	LAB FEZES (03 AMOSTRA)	UND	50
ETP 104	LAB NS1- DENGUE	UND	8
ETP 105	PCR/ FATOR REUMAITÓIDE	UND	100
ETP 106	LAB PESQUISA DE LEOCÓCITOSNAS FEZES	UND	100
ETP 107	LAB PESQUISA DE SUBSTANCIA REDUTORA NAS FEZES	UND	10
ETP 108	LAB PESQUISA DE SANGUEOCULTO NAS FEZES	UND	50
ETP 109	LAB PROGESTERONA	UND	15
ETP 110	LAB PROLACTINA	UND	15
ETP 111	LAB PSA TOTAL E LIVRE	UND	200
ETP 112	LAB PSA TOTAL	UND	200
ETP 113	LAB PCR (PROTÉINACREATIVA)	UND	100
ETP 114	LAB PARASITOLÓGICO MIF	UND	8
ETP 115	LAB PROTÉINAS TOTAOS EFRAÇÕES	UND	50
ETP 116	LAB POTÁSSIO	UND	100

ETP 117	LAB PROTEINÚRIA 24 HORAS	UND	80
ETP 118	LAB PTH PARATIRMINIO (MOLECULA INTEIRA)	UND	10
ETP 119	LAB PARASITÓLOGICO	UND	220
ETP 120	LAB PARASITÓLOGICO DEFEZES	UND	220
ETP 121	LAB RUBEÓLA IGG	UND	25
ETP 122	LAB RUBEÓLA IGM	UND	25
ETP 123	LAB RETICULÓCITO	UND	10
ETP 124	LAB SÓDIO	UND	50
ETP 125	LAB SODIO+ POTÁSSIO	UND	80
ETP 126	LAB SOROLOGIA CAXUMBA	UND	10
ETP 127	LAB SUMÁRIO DE URINA	UND	150
ETP 128	SOROLOGIA DE TOXOPLASMOSE	UND	20
ETP 129	SOROLOGIA PI HEPATITE B	UND	20
ETP 130	LAB TTPA	UND	15
ETP 131	LAB TESTE DO PEZINHO MASTER	UND	15
ETP 132	LAB TESTOSTERONA	UND	10
ETP 133	LAB TESTOSTERONA LIVRE	UND	10
ETP 134	LAB TIREOGLOBULINA	UND	10
ETP 135	LAB TOXOPLASMOSE IGG	UND	50
ETP 136	LAB TOXOPLASMOSE IGM	UND	50
ETP 137	LAB TSH	UND	120
ETP 138	T3 TOTAL	UND	50
ETP 139	T3 LIVRE	UND	150
ETP 140	T4 LIVRE	UND	150
ETP 141	T4 TOTAL	UND	150
ETP 142	LAB TEMPO DE COAGULOGRAFA	UND	30
ETP 143	LAB TEMPO DE SANGRIA	UND	30
ETP 144	LAB TESTE DE TOLERANCIA A GLICOSE	UND	10
ETP 145	LAB TESTE DE TOLERANCIA ORAL A LACTOSE	UND	10





ETP 146	LAB TGO/TGP	UND	
ETP 147	LAB TGO/AST	UND	
ETP 148	LAB TGP ALT	UND	
ETP 149	LAB TIPAGEM SANGUINIA	UND	40
ETP 150	LAB TP	UND	10
ETP 151	LAB TRIGLICERIDEOS	UND	280
ETP 152	LAB UROCULTURA	UND	150
ETP 153	LAB ÚREA /CREATININA	UND	120
ETP 154	LAB ÚREA	UND	80
ETP 155	LAB ÚREA /CREATININA/ÁCIDO ÚRICO	UND	20
ETP 156	LAB VITAMINA B12	UND	50
ETP 157	LAB VITAMINA D 25 HIDROXI	UND	50
ETP 158	LAB VDRL	UND	80
ETP 159	LAB VHS	UND	70
ETP 160	LAB VLDL	UND	80
ETP 161	LAB ZINCO	UND	30

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: Imediato;

Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS ANÁLISES CLÍNICAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE EMAS-PB. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 373.759,47.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS ANÁLISES CLÍNICAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE EMAS-PB. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir a possibilidade de parcelamento no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala. No entanto, poderá ser admitido o parcelamento na forma material, sendo permitida a participação de consórcio, nos termos da norma vigente, bem como ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.



12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS ANÁLISES CLÍNICAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE EMAS-PB.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de extinção contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Emas - PB, 10 de Junho de 2026.

HERCÍLIA KAROLINA DE ARAÚJO LOUREIRO
Secretária